LEI Nº 432/GP/93 De, 25 de Junho de 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LIMITAR E DAR NOMES DOS BAIRROS QUE COMPOEM A ÁREA URBANA DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o PLENÁRIO aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a limitar e nomear os bairros que compoem a área urbana de Pimenta Bueno que passarão a ter a seguinte denominação e limites.

I - Bairro Jardim das Oliveiras limitado pelas ruas: Alagoas; Avenida Barão de Melgaço; Avenida Monte Castelo; Rua Rui Barbosa.

II - Bairro dos Pioneiros limitados pelas: Avenidas Barão de Melgaço; Avenida 31 de Março; Rua Rui Barbosa; Avenida Brasil; Ribeirinho".

III - Bairro Alvorada limitado pelas: Avenidas 31 de Março; Avenida Brasil; ao Antonio C.M. Souza.

IV - Bairro Seringal limitado pelas: Avenidas Carlos Donerje; Rua Castro Alves; Avenida Antonio Ricardo de Lima,

V - Bairro Nova Pimenta Bueno limitado pelas: Avenida Curitiba; Rua Joaquim Nabuco; Rua Amazonas; Rua Belém.

VI - Bairro Vila Nova limitado pelas: Avenida dos Imigrantes; Rua Padre Feijó; Avenida Antonio Ricardo de Lima; Rua Castro Alves.

VII - Bairro Mutirão limitado pelas: Rua Padre Feijó.

VIII - Bairro do C.T.G., limitado pelas: Rua Padre Feijó BR-364; Rua Antonio Francisco; Avenida dos Expedicionários; Avenida Independência; Rua Monteiro Lobato; Avenida Independência.

IX - Bairro B.N.H., limitado pelas: Avenidas: de Carlos Dpnerje; Rua 21 de Abril; Avenida Riachuelo; Avenida da Independência com Rua Monteiro Lobato.

X - Bairro Beira Rios limitado pelas: BR-364; igarapé Araçá; Rio Pimenta Bueno; Rua Rui Barbosa.

XI - Bairro Apidiá limitado pelas: Avenida Brasil;Carlos Donerje; Avenida Riachuelo; Rua 21 de Abril; Avenida Independência; Rua Antonio Francisco; Rua Monteiro Lobato.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na/data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 25 de Junho de 1993

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL